

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.064, DE 02 DE OUTUBRO DE 2001

Aplica multa e solicita a interdição das atividades.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.455/86, referente à empresa ATLANTIC INDUSTRIAL DE CONSERVAS S/A, situada na Av. Carlos Ermelindo Marins nº 59, Jurujuba, município de Niterói,

CONSIDERANDO o histórico da empresa que data de cerca de 15 anos para sua adequação à legislação ambiental,

CONSIDERANDO que se trata de firma que se destina à fabricação de conservas de pescado,

CONSIDERANDO que a FEEMA não pôde emitir a Licença de Operação solicitada pela empresa visto não possuir os sistemas adequados ao controle ambiental,

CONSIDERANDO que vistoria realizada pela FEEMA em 10/08/2001 constatou que os sistemas de controle ambiental ainda se encontram em péssimas condições ambientais,

CONSIDERANDO que foi verificado o lançamento de efluentes líquidos no corpo receptor fora dos padrões estabelecidos pela NT-202.R-10 e na DZ-205.R-5,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Aplicar à empresa ATLANTIC INDUSTRIAL DE CONSERVAS S/A multa no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por infringência aos artigos 85 e 88 da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Solicitar ao Sr. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a interdição das atividades da empresa no local, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000, até que a mesma se regularize junto ao Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras – SLAP.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de Outubro de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA  
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. de 09/10/01